

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEGOV Nº 411
DE 22 DE MARÇO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN.RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-420001/000037/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das ações referentes à OPERAÇÃO LEI SECA.

II - VIGÊNCIA: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com efeitos na forma do art. 6º.

III - DE/Concedente: 1433 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
UO -1433.0 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
UG - 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 5700 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UO - 5701.0 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UG - 5701.00 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

V - CRÉDITO:

PROPOSTA DESCENTRALIZAÇÃO 2024 - DETRAN X SEGOV				
Discriminação Programa de Trabalho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
Despesas com Pessoal	06.125.0479.4764	3190	1.753.232	R\$ 29.924.666,93
Prestação de Serviço e Material de Consumo	06.125.0479.4764	3390	1.753.232	R\$ 30.075.333,07
Material Permanente	06.125.0479.4764	4490	1.753.232	R\$ 5.000.000,00
TOTAL				R\$ 65.000.000,00

Art. 2º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o 2º dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Parágrafo único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Art. 3º- A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, da Portaria DETRAN nº 6552/2024, e observando as disposições da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023.

§ 1º - Cabe ao executante enviar junto aos relatórios trimestrais e final, a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13 do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de Março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5 , de 26 de Maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º - A partir do término do primeiro trimestre, os repasses dos trimestres seguintes somente serão concedidos, de acordo com o cronograma do plano de trabalho, após a Unidade Executante comprovar a utilização total dos recursos descentralizados referente ao trimestre anterior.

§ 3º -A Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN/RJ é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 4º - A executante deverá apresentar na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, os seguintes documentos:

I - Cópias das Notas de Movimentação de Crédito;

II- Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunica ou Ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 5º - Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos concedidos serão incorporados ao patrimônio do Órgão Executante, ficando convalidados nesta condição os bens já adquiridos em anos anteriores.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ÓRGÃOS CONVENIENTES

ÓRGÃO EXECUTANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Endereço: Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado, s/nº - Prédio anexo - 4º andar - Laranjeiras

CEP: 20071-004

Cidade: Rio de Janeiro RJ

DDD/Telefone: (21) 2333-3407

UA / UG: 570100

Nome do responsável: ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA

CPF:

CI / Órgão Exp.:

Cargo: Secretário de Estado de Governo

Função: Secretário de Estado de Governo

ID. FUNCIONAL: 51029529

ÓRGÃO CONCEDENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 30.295.513/0001-38

Endereço: Av. Presidente Vargas nº 817, 5º andar, Centro

CEP: 20.071-004
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
DDD/Telefone: (21) 2332-0332
UA / UG: 263100
Nome do responsável: GLAUCIO PAZ DA SILVA
CPF:
CI / Órgão Exp.
Cargo: Presidente do DETRAN/RJ
Função: Presidente do DETRAN/RJ
ID. FUNCIONAL: 2919137-8

2 - JUSTIFICATIVA

A Operação Lei Seca foi deflagrada no Estado do Rio de Janeiro em março de 2009 em função do elevado número de mortes no trânsito, o que faz do Brasil o 4º país no mundo, atingindo um número equivalente a 40.000 mortes por ano em todo o País.

A OLS objetiva com suas ações de educação e fiscalização, contribuir para a mudança de comportamento da sociedade fluminense, diminuindo o número de mortes e lesões no trânsito, resultante da combinação álcool e direção. Executar na forma preconizada pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, a fiscalização de trânsito incutindo como foco principal, retirar das vias públicas os condutores que sejam flagrados sob a influência de álcool e/ou que estejam com a capacidade psicomotora alterada.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

META: 01

ESPECIFICAÇÃO: Execução das ações referentes à OPERAÇÃO LEI SECA, que englobam os custos com pessoal, com prestação de serviços, com material de consumo e com material permanente.

3.1 – DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA:

Programa de Trabalho: 06.125.0479.4764 - Educação e Fiscalização no Trânsito - Operação Lei Seca

Fonte de Recursos: 1.753.232

Natureza de Despesa: 3190

Valor: R\$ 29.924.666,93 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

Natureza de Despesa: 3390

Valor: R\$ 30.075.333,07 (trinta milhões, setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos)

Natureza de Despesa: 4490

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Total: R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) - Exercício de 2024

ATIVIDADE: As ações praticadas pela Operação Lei Seca envolve toda a sociedade, considerando os conceitos de mobilidade no trânsito, mas principalmente condutores de veículos automotores, além dos demais integrantes do trânsito, que se desloquem no dia a dia pelas vias do Estado do Rio de Janeiro. Isso se dá por tratar-se de uma operação que vislumbra a execução de atividades no sentido de promover a segurança no trânsito, conforme delineado acima. As despesas abrangem gastos com pessoal, com prestação de serviços, com material de consumo e com material permanente.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELO DETRAN/RJ

**OPERAÇÃO LEI SECA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2024**

	Despesa com Pessoal - 3190	Material de Consumo - 3390	Material Permanente - 4490	TOTAL
2024				

Janeiro		R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 2.922.944,42
Fevereiro	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
Março	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
Abril	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
Mai	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
Junho	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
Julho	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
Agosto	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
Setembro	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
Outubro	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
Novembro	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
Dezembro	R\$ 2.720.424,27	R\$ 2.506.277,76	R\$ 416.666,67	R\$ 5.643.368,69
TOTAL	R\$ 29.924.666,93	R\$ 30.075.333,07	R\$ 5.000.000,00	R\$ 65.000.000,00

PROPOSTA DESCENTRALIZAÇÃO 2024 - DETRAN X SEGOV

Discriminação Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
Despesas com Pessoal	3190	1.753.232	R\$ 29.924.666,93
Prestação de Serviços e Material de Consumo	3390	1.753.232	R\$ 30.075.333,07
Material Permanente	4490	1.753.232	R\$ 5.000.000,00
TOTAL			R\$ 65.000.000,00